

scientificas que encontramos no dominio da publicidade, um juizo que estavamos no direito, e até na obrigação de pronunciar, sem intenção de tirar-lhe, para dar a outrem, o merito que legitimamente lhe possa pertencer.

ENSINO MEDICO

EXCERPTOS DO RELATORIO APRESENTADO AO MINISTRO DO IMPERIO
PELO DIRECTOR INTERINO DA FACULDADE DA BAHIA, DR. ANTONIO
PACIFICO PEREIRA.

(Continuação da pag. 102)

Marcha do ensino

O decreto n. 8074, de 12 de Março de 1881, dando ao ensino medico a orientação pratica, que tem alargado a esphera das sciencias em todos os paizes cultos, e extendido admiravelmente suas amplas e fecundas applicações, — veio surprehender a Faculdade da Bahia, completamente desprovida do material e dos laboratorios e muséos, que são os gabinetes de estudo e officinas de trabalho, onde se preparam, para exercer sua profissão, os medicos, que carecem de variadissima instrucção pratica e grande cabedal de noções positivas, para resolver as graves questões de sua competencia, que interessam aos individuos, á sociedade e ao futuro do paiz.

Não lhe tendo sido concedido logo o indispensavel subsidio para a organização material que exigia a nova reforma, esta Faculdade vio-se impossibilitada de pô-la em execução, e procurando reunir os mesquinhos elementos que possuia, esparsos e desaproveitados, sollicitou desde então, constantemente, o auxilio imprescindivel para a installação dos novos laboratorios e muséos, que deviam transformar em realidade proficua e instructiva, o ensino deficiente e desautorado, de méras conce-

ções theoricas, que fatigam o espirito e o deixam perplexo diante do vazio de suas abstracções ephemerass.

Com elevada comprehensão das necessidades do ensino, decretou a Assembléa Geral legislativa, e foi sanccionada pelo Governo Imperial, a Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, creando nas Faculdades de Medicina 14 laboratorios e museos, e consignando a verba necessaria para o pessoal e material respectivo.

Dependendo, porém, a organização material, que exige o ensino pratico creado por esta lei, de grande reforma e de importantes accrescentamentos no velho e acanhado edificio em que estamos, não foi possível ainda, pelos embaraços que V. Ex., espero, removerá, e de que me occuparei, na parte d'este relatorio em que trato das obras da Faculdade, effectuar os melhoramentos votados n'aquella lei de fecundos beneficios para o ensino.

A falta d'elles tem tolhido todo o progresso real n'esta escola. Já completa na Faculdade da corte, acha-se aqui apenas iniciada a sabia reforma, authorisada por essa lei, que teve por fim principal dar ao ensino e aos exercicios praticos a importancia e extensão, exigidas pelos estudos experimentaes que constituem as sciencias medicas. A installação dos laboratorios para as investigações scientificas e para as demonstrações praticas do ensino, foi a idéa capital que preoccupou o espirito do legislador, n'esta reorganização ha muito reclamada pela sciencia.

E' incontestavelmente da instrucção pratica e profissional que carecemos; é a unica que pode levantar o paiz, utilizando suas forças, e habilitando á exploração e desenvolvimento de suas riquezas naturaes; e nos cursos superiores nenhum exige um ensino technico mais completo e de applicações mais variadas que o da medicina.

São estes estudos technicos que em todos os paizes tem contribuido poderosamente para a prosperidade nacional, aperfeiçoando os talentos, desenvolvendo a pericia no exercicio profissional, fazendo conhecer methodos novos de explorar os

recursos da natureza, instrumentos e processos engenhosos de desenvolver as industrias, todas as condições de tornar o trabalho mais productivo e de concorrer mais efficazmente para a prosperidade publica.

E' indispensavel que o Estado ponha ao serviço do professorado os meios de investigação, engenhosos, variados e numerosissimos, de que dispõe a sciencia hodierna. Sem os recursos para demonstrar a verdade da theoria, pelas provas experimentaes, desapparece a authoridade do professor, e com o sentimento de sua grave responsabilidade, vem o desgosto e o desanimo, que é a decadencia da instituição e será o descredito do paiz, porque a este cabe o dever de satisfazer ás exigencias da civilização e do progresso, sustentando o movimento ascensional e constante da instrucção, e estimulando esse trabalho liberalissimo da sciencia, que estende suas vastas e innumeradas applicações á utilidade commum, e ao aperfeiçoamento moral e social dos povos.

E' sempre amplamente reproductivo qualquer sacrificio do paiz em prol da reorganisação do ensino. O estado florescente da Faculdade da Corte já o está demonstrando, e a da Bahia sollicita os mesmos melhoramentos para se tornar apta a satisfazer ás exigencias do ensino, e poder utilizar elementos de estudo, que já aqui existem em grande copia, mas perdem-se ou esterilizam se por falta de meios de exploral-os.

N'esta Faculdade está ainda muito incompleto o pessoal docente: não foram providas as cadeiras de clinica obstetrica e gynecologica, de creanças, de molestias cutaneas e syphiliticas, e psychiatrica; nem os logares de adjunctos d'estas cadeiras e das de physica medica, anatomia e toxicologia, e um de clinica medica, e os logares de preparadores de chimica mineral, de anatomia descriptiva, de histologia, de physiologia experimental, de anatomia e physiologia pathologicas, de therapeutica experimental, de hygiene e prothese dentaria, e todos os logares de ajudantes de preparadores e internos de clinicas.

Em virtude da determinação do Aviso de 23 de Janeiro, do Ministerio a cargo de V. Ex., foram suspensos os concursos a que se tinha de proceder para provimento d'estes logares.

Para que se possa satisfazer ás exigencias da nova organização e desempenhar o programma official dos cursos, convém que V. Ex. se digne providenciar afim de que se complete o pessoal docente e auxiliar, pelo preenchimento das vagas existentes.

Muito sabiamente manda a lei que se harmonisem os programmas dos cursos, de modo que expressem o ensino completo das materias professadas na Faculdade.

O preenchimento das cadeiras novamente creadas é indispensavel para satisfazer a esta disposição da lei, que exige a integralidade do ensino official, idéa capital, que deve presidir á organização e distribuição dos cursos n'uma Faculdade.

Responsavel para com o publico pelo desenvolvimento completo da instrucção que tem a seu cargo, e garantindo, pelos titulos que confere, o valor das habilitações de seus graduados, a Faculdade deve organizar o ensino em toda a sua amplitude, de modo que nada falte durante o tirocinio escolar para o estudo das sciencias que professa.

Já não é muito difficil conseguir este desideratum. Com o pessoal docente que teem as Faculdades em sua nova organização, com os auxiliares que teem os cathedrauticos nos adjunctos e preparadores, póde o ensino theorico e pratico ter bastante desenvolvimento, ser completo o desempenho do programma official e integral o ensino das materias.

Do ensino livre pelo professorado particular pouco ou nada podemos esperar. Nossas condições não são ainda comparaveis ás de alguns paizes mais adiantados, em que o corpo docente official é extensa e efficaçmente auxiliado pelo professorado livre. Em muitas Faculdades d'Allemanha o numero de lentes effectivos não é superior ao do quadro actual de cathedrauticos de nossas Faculdades, mas reforça e multiplica este pessoal o numero illimitado de *privat-docenten*, que fazem cursos

sobre as differentes especialidades, attrahidos pelo desejo de alcançar, no magisterio, uma reputação que lhes dê mais facil accesso ao professorado effectivo, e sustentados pelos recursos que lhes proporciona o producto das incripções, tendo assim por um lado a garantia de uma subsistencia honesta, e por outro a perspectiva animadora de entrar definitivamente para o corpo cathedratico de uma das Faculdades.

O regimen do estudo livre, estabelecido pelo Decreto de 19 de Abril de 1879, tem diminuido a frequencia escolar, especialmente nas series mais adiantadas e nas materias puramente theoricas. E' de esperar, porém, que a boa organização do ensino pratico, com seus attractivos, e a real utilidade que o recommenda, possam chamar a concurrencia dos alumnos de modo efficaz e proveitoso. Para que a liberdade de frequencia não seja prejudicial, é necessario que estes estejam preparados, por um grão mais subido de habilitações, a gozar com discernimento d'esta prerogativa, e que os mestres procurem elevar-se no ensino por um trabalho mental vigoroso e constante, e nos exames por um juizo criterioso e justo, que assegure sua independencia e o respeito de seus examinadores.

Os cursos complementares e praticos instituidos pela nova organização do ensino, contribuem notavelmente para a instrucção profissional e scientifica, completando os programmas e habilitando os alumnos no manual operatorio dos diversos methodos e processos experimentaes, unicos roteiros que podem abrir os novos caminhos das investigações, e descobrir os vastos territorios em que se estendem os dominios dos diversos ramos das sciencias medicas.

N'esta Faculdade os adjunctos de chimica mineral, botanica, anatomia descriptiva, histologia, physiologia, therapeutica, medicina operatoria, hygiene, pharmacologia, e da 1.^a e 2.^a cadeiras de clinica medica e cirurgica, fizeram os cursos complementares que, como se vê nos programmas annexos a este relatorio, lhes foram designados pelos respectivos lentes.

Apezar da deficiencia de meios e de local apropriado para os

trabalhos praticos, os preparadores de physica, de botanica, de anatomia descriptiva, de chimica organica, de medicina operatoria, de pharmacologia e de medicina legal fizeram cursos, procurando supprir por demonstrações praticas accessiveis aos alumnos a falta dos recursos de que havemos mister, para que os alumnos, por si mesmos, e em reiterados exercicios consigam a aptidão indispensavel para as pesquisas experimentaes, sem as quaes não se póde progredir nas sciencias medicas.

O ensino pratico vai em caminho de organização. No começo do proximo anno lectivo espero que esteja prompto um dos pavilhões, expressamente construidos para a installação dos laboratorios de anatomia descriptiva, medicina operatoria, histologia, anatomia e physiologia pathologicas, e proseguindo os trabalhos, possa n'esse mesmo anno restaurar-se toda a parte do edificio, que tem de servir aos laboratorios de chimica mineral e organica e de botanica e zoologia. Torna-se portanto indispensavel que V. Ex. inclúa, na proposta de orçamento para o futuro exercicio, o pedido de fundos necessarios, para serem aquelles laboratorios providos do material para os trabalhos praticos e do pessoal preciso para sua conservação, e possam assim os estudos praticos ter n'esta Faculdade o mesmo desenvolvimento que na da Côte.

Igualando-se á d'esta, a verba destinada aos nossos laboratorios, e que foi muito reduzida no orçamento do exercicio que corre, poderemos fazer aquisição de algunsapparelhos e instrumentos, de que muito carecemos para as investigações experimentaes e para os exercicios dos alumnos, sem os quaes não poderão elles ter a instrucção scientifica e profissional que é de mister na carreira a que se dedicam.

(Continúa).